

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA-SP

JULGAMENTO DOS RECURSOS

PORTUGUÊS

Bacharel em Educação Física NASF

- Questão 02

A resposta correta é a alternativa “C”.

A pergunta “Então você não é ninguém?” é um pensamento do narrador. Basta observar atentamente a resposta dada pelo padeiro: ela se refere à pergunta do trecho *Interroguei-o uma vez: como tivera a ideia de gritar aquilo?* O padeiro explica ao narrador o porquê dizia aquilo às pessoas, e não o porquê de se sentir “ninguém”. Na verdade, trata-se de um pensamento porque é a partir dele que o narrador inicia sua reflexão no desenrolar da crônica: ele reflete justamente a respeito da desvalorização social de algumas profissões, principalmente daquelas que não exigem determinado nível de escolaridade (ou nenhum); ou seja, o próprio padeiro não se sentia necessariamente um “ninguém”, ele apenas repetia uma fala que ouvia das pessoas a quem entregava o pão.

O fato de estar entre aspas não significa que se trata de discurso direto; o narrador reproduz a conversa com o padeiro pelo discurso indireto. Também, esse sinal de pontuação pode ser usado para introduzir algo que não faz parte de uma sequência dialógica, aliás, um recurso muito comum na literatura.

Esse pensamento é o que marca, portanto, o ponto central da narrativa - a reflexão que é despertada por uma simples conversa com o padeiro, e que mostra o esforço do narrador para provar exatamente o contrário, ou seja, que o padeiro era “alguém”. Ainda, a pergunta “Então você não é ninguém?”, dado o tom grosseiro se fosse verbalizada, não seria coerente com a reação do padeiro de abrir “um sorriso largo” e contar “sem mágoa nenhuma” e com certa alegria (*daquele homem entre todos útil e entre todos alegre*) que não era ninguém.

Recurso Indeferido

Fisioterapeuta NASF

- Questão 01

A crônica de Rubem Braga traz uma reflexão a respeito da valorização social das profissões. Tal reflexão é despertada pela falta do “pão quente” – que o narrador recebia todos os dias em sua residência – para tomar o café da manhã, o “pão costumeiro”, como ele mesmo descreve. Conforma-se, então, em comer o “pão dormido”, o que é confirmado pela expressão “Tudo bem”. Porém, esse evento lhe traz a lembrança de um antigo padeiro, com o qual teve uma curiosa conversa: ao entregar pães nas casas, o mesmo anunciava-se como “ninguém”, ou seja, alguém que, provavelmente, não era importante para o/a dono/a da casa.

O narrador surpreende-se com tal declaração, dando início a um esforço para convencer-se de que aquilo não era verdade - que o padeiro, sim, também tinha seu valor. Neste momento, ele se equipara ao padeiro:

Eu não quis detê-lo para explicar que estava falando com um colega, ainda que menos importante. Naquele tempo eu também, como os padeiros, fazia o trabalho noturno. Era pela madrugada que deixava a redação do jornal, quase sempre depois de uma passagem pela oficina – e muitas vezes já levando na mão um dos primeiros exemplares rodados, o jornal ainda quentinho da máquina, como pão saído do forno.

E é justamente aqui que o narrador chega à seguinte conclusão: ao contrário, o padeiro é tão importante quanto qualquer outro trabalhador – e não um “ninguém”,

uma vez que trazia, para o café da manhã das pessoas, o alimento para se começar o dia, o pão acabado de sair do forno, mas que, em sua humildade – pela própria desvalorização de determinadas profissões, principalmente aquelas que não exigem níveis de escolaridade mais altos, por parte da sociedade -, pensava ser uma pessoa que poderia até mesmo “incomodar” ao bater à porta para entregar seu produto, como se pode verificar neste trecho:

Quando vinha deixar o pão à porta do apartamento ele apertava a campainha, mas, para não incomodar os moradores, avisava gritando:

- Não é ninguém, é o padeiro!

Finalmente, enlevado por seus pensamentos, o narrador vai mais fundo: quando era um jovem jornalista, achava-se importante pelo jornal “quentinho”, com suas crônicas, chegar logo cedo nas casas – acreditava, então, que estava fazendo algo imprescindível: levando informação às pessoas, logo pela manhã; conclui, ainda, que, nessa época, tinha uma visão um tanto ingênua por pensar ter uma profissão socialmente indispensável, o que se confirma pela frase, em tom de desabafo: *Ah, eu era rapaz, eu era rapaz naquele tempo! E às vezes me julgava importante [...].*

Recurso Indeferido

MATEMÁTICA

Assistente Social, Bacharel em Educação Física NASF e Médico Clínico Geral

- Questão 13

O valor de cada parcela é R\$225,00

Calculo do juro da segunda parcela

$C = 225$

$t = 3$

$i = 0,02$

$j = C.i.t$

$J = 225 \times 0,02 \times 3$

$J = 13,50$

Segunda parcela – R\$ 238,50

Total pago = $225 + 238,50$

Total pago = 463,50

Alternativa C

Recurso Indeferido

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Bacharel em Educação Física NASF

- Questão 16

“Objeto para as crianças brincarem” não é jogo, é um brinquedo.

“Ato ou efeito de brincar, divertimento” é a definição de brincadeira. Diferente do jogo, a brincadeira tem uma conotação livre. O jogo implica regras.

Recurso Indeferido

- Questão 19

De acordo com o site <https://www.coladaweb.com/biologia/saude/estresse-sedentarismo-e-ma-alimentacao>:

O sedentarismo é a principal causa do aumento da incidência de várias doenças. Hipertensão arterial, diabetes, obesidade, ansiedade, aumento do colesterol, enfarte do miocárdio são alguns dos exemplos das doenças às quais o indivíduo sedentário se expõe. O sedentarismo é considerado o principal fator de risco para a morte súbita, estando na maioria das vezes associado direta ou indiretamente às causas ou ao agravamento da grande maioria das doenças.

Logo, a saúde do corpo está ligada direta ou indiretamente ao sedentarismo.

O próprio link que o candidato nos enviou (<http://www.abc.med.br/p/vidasaudavel/754592/sedentarismo+o+que+e+quais+as+consequencias+como+abandona+lo.htm>) diz que há uma relação indireta também.

Recurso Indeferido

Fisioterapeuta

- Questão 23

A ausência da alternativa “D” não invalida a questão que contém a resposta correta e também não atrapalha a interpretação da mesma.

Recurso Indeferido

Nutricionista

- Questão 22

A matéria engloba o assunto Nutrição em Saúde Pública que consta no edital. Além do mais, o assunto está estritamente ligado à descrição da função prevista no Anexo I do Edital, ou seja, faz parte a atuação do profissional. Vejamos:

MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. ANULAÇÃO DE QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA. COMPATIBILIDADE ENTRE AS QUESTÕES E OS CRITÉRIOS DA RESPECTIVA CORREÇÃO E O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PREVISTO NO EDITAL. INEXISTÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DA BANCA EXAMINADORA PELO PODER JUDICIÁRIO. PRECEDENTES DO STF. DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA.

1. O Poder Judiciário é incompetente para, substituindo-se à banca examinadora de concurso público, reexaminar o conteúdo das questões formuladas e os critérios de correção das provas, consoante pacificado na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal. Precedentes [...]. No entanto, admite-se, excepcionalmente, a sindicabilidade em juízo da incompatibilidade entre o conteúdo programático previsto no edital do certame e as questões formuladas ou, ainda, os critérios da respectiva correção adotados pela banca examinadora [...]. 2. Havendo previsão de um determinado tema, cumpre ao candidato estudar e procurar conhecer, de forma global, todos os elementos que possam eventualmente ser exigidos nas provas, o que decerto envolverá o conhecimento dos atos normativos e casos julgados paradigmáticos que sejam pertinentes, mas a isto não se resumirá. Portanto, não é necessária a previsão exaustiva, no edital, das normas e dos casos julgados que poderão ser referidos nas questões do certame. 3. In casu, restou demonstrado nos autos que cada uma das questões impugnadas se ajustava ao conteúdo programático previsto no edital do concurso e que os conhecimentos necessários para que se assinalassem as respostas corretas eram acessíveis em ampla bibliografia, afastando-se a possibilidade de anulação em juízo. 4. Segurança denegada, cassando-se a liminar anteriormente concedida. (STF, MANDADO DE SEGURANÇA 30.860 DISTRITO FEDERAL).

Recurso Indeferido

- Questão 24

A matéria exigida no edital, por óbvio, se refere a todo o ciclo da vida humana. Além do mais, o assunto está estritamente ligado à descrição da função prevista no Anexo I do Edital, ou seja, faz parte a atuação do profissional. Vejamos:

MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. ANULAÇÃO DE QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA. COMPATIBILIDADE ENTRE AS QUESTÕES E OS CRITÉRIOS DA RESPECTIVA CORREÇÃO E O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PREVISTO NO EDITAL. INEXISTÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DA BANCA EXAMINADORA PELO PODER JUDICIÁRIO. PRECEDENTES DO STF. DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA.

1. O Poder Judiciário é incompetente para, substituindo-se à banca examinadora de concurso público, reexaminar o conteúdo das questões formuladas e os critérios de correção das provas, consoante pacificado na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal. Precedentes [...]. No entanto, admite-se, excepcionalmente, a sindicabilidade em juízo da incompatibilidade entre o conteúdo programático previsto no edital do certame e as questões formuladas ou, ainda, os critérios da respectiva correção adotados pela banca examinadora [...]. 2. Havendo previsão de um determinado tema, cumpre ao candidato estudar e procurar conhecer, de forma global, todos os elementos que possam eventualmente ser exigidos nas provas, o que decerto envolverá o conhecimento dos atos normativos e casos julgados paradigmáticos que sejam pertinentes, mas a isto não se resumirá. Portanto, não é necessária a previsão exaustiva, no edital, das normas e dos casos julgados que poderão ser referidos nas questões do

certame. 3. In casu, restou demonstrado nos autos que cada uma das questões impugnadas se ajustava ao conteúdo programático previsto no edital do concurso e que os conhecimentos necessários para que se assinalassem as respostas corretas eram acessíveis em ampla bibliografia, afastando-se a possibilidade de anulação em juízo. 4. Segurança denegada, cassando-se a liminar anteriormente concedida. (STF, MANDADO DE SEGURANÇA 30.860 DISTRITO FEDERAL).

Recurso Indeferido

Lençóis Paulista, 13 de março de 2018

Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018 de Adamantina